



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI N° 1.061/2017. Cumari, 8 de junho de 2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE
NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõem os artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I — De 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano (efeito retroativo a partir desta data) e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Gás, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano 2017.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal